



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.897 /

**"PROÍBE O USO DO MATERIAL QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica proibido, no Município de Poços
de Caldas, o uso de cerol ou qualquer outro material cortante nas linhas dos
papagaios destinados à prática do lazer de empiná-los.

ART. 2º - A Prefeitura Municipal, através da
Secretaria de Educação e Cultura, promoverá campanhas educativas junto às
escolas, alertando sobre os perigos da utilização dos materiais mencionados no
"caput" do artigo anterior.

ART. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE MARÇO DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2148, de 17/03/99.